



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 13º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020
Telefone: (61)2022-6002 e 2022-6851 - www.capes.gov.br

Ofício Circular nº 7/2020-GAB/PR/CAPES

Brasília, 18 de março de 2020.

Ao(à)
Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação

Assunto: **Concessão 2020 — DS, PROEX, PROSUP e PROSUC.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.001701/2020-96.

Senhor(a) Pró-Reitor(a),

1. Consoante orientação central do Ministério da Educação (MEC) e considerando a alta receptividade do modelo de redistribuição de bolsas publicado no final de fevereiro deste ano, foi identificada a conveniência de ampliar a velocidade de sua implantação, privilegiando com maior vigor os cursos mais bem avaliados.
2. Por isso, foram revistos os pisos e tetos da redistribuição de bolsas definida pelas Portarias nº 18, nº 20 e nº 21, de fevereiro de 2020, de modo que o resultado final deverá obedecer aos seguintes limites:
 - a) diminuição não superior a 50% (cinquenta por cento), para cursos cujas duas últimas notas forem iguais a 3 (três), vedado qualquer acréscimo;
 - b) diminuição não superior a 45% (quarenta e cinco por cento), para cursos cuja nota atual for igual a 3, vedado qualquer acréscimo;
 - c) diminuição não superior a 40% (quarenta por cento) ou acréscimo limitado a 10% (dez por cento), para cursos cuja nota atual for igual a 4;
 - d) diminuição não superior a 35% (trinta e cinco por cento) ou acréscimo limitado a 30% (trinta por cento), para cursos cuja nota atual for igual a 5; ou
 - e) diminuição ou acréscimo **não superior** a 10% (dez por cento), para cursos de nota A ou de nota 3 ainda não submetidos a processo de avaliação de permanência;
 - f) diminuição **não superior** a 30% (trinta por cento) ou acréscimo **limitado** a 70% (setenta por cento), para cursos cuja nota atual for igual a 6; ou
 - g) diminuição não superior a 20% (vinte por cento), para cursos cuja nota atual for igual a 7, sem limitação de teto.

3. Além disso, cursos cujas três últimas notas são iguais a 3 não são mais passíveis de fomento no âmbito dos programas institucionais da Diretoria de Programas e Bolsas no País (DPB).
4. A tabela anexa contém a concessão de bolsas e taxas escolares — conforme o caso —, referente ao período de março de 2020 a fevereiro de 2021, para os programas de pós-graduação de sua Instituição, considerando as alterações supracitadas. Portanto, a concessão divulgada por meio do Ofício Circular nº 3/2020-GAB/PR/CAPES, de 3 de março de 2020, deve ser desconsiderada.
5. É importante frisar que, nos casos em que o quantitativo de bolsas sofrer diminuição em relação à concessão anterior, **nenhum bolsista ou beneficiário de taxas escolares será atingido com a adoção do modelo.**
6. Por fim, o Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) estará aberto entre os dias 20 e 27 de março. Diante do prazo reduzido de abertura do SCBA, sugerimos que sejam priorizados os cancelamentos de bolsas para que, em seguida, sejam cadastrados os novos bolsistas. Se houver necessidade, no próximo mês de abril serão realizados pagamentos retroativos a março para os bolsistas oficialmente identificados por sua instituição.

Atenciosamente,

BENEDITO GUIMARÃES AGUIAR NETO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Benedito Guimarães Aguiar Neto, Presidente**, em 18/03/2020, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1166034** e o código CRC **84F29781**.